

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2317/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

**Luis Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0101/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de 1.000,00 (mil reais), em favor da secretaria municipal de transportes e obras públicas, nos termos que dispõem os artigos 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica”**, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

|                                           |        |                                                                |                  |          |     |          |
|-------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|----------|
| Unidade Orçamentária                      | 2030   | Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas           |                  |          |     |          |
| Função                                    | 15     | Urbanismo                                                      |                  |          |     |          |
| Subfunção                                 | 451    | Infra-Estrutura Urbana                                         |                  |          |     |          |
| Programa                                  | 0006   | Desenvolvimento Urbano                                         |                  |          |     |          |
| Ação                                      | 1.226  | Construção, Ampliação ou Reforma de Praças Públicas Municipais |                  |          |     |          |
| Natureza da Despesa                       | 4      | Despesas de Capital                                            |                  |          |     |          |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 44     | Investimentos                                                  |                  |          |     |          |
| Modalidade de Aplicação                   | 4490   | Aplicações Diretas                                             |                  |          |     |          |
| Elemento de Despesa                       | 449051 | Obras e Instalações                                            | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total do Crédito Adicional Especial (R\$) |        |                                                                |                  |          |     | 1.000,00 |

**Art. 2º** - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

|                              |        |                                                           |                  |          |     |          |
|------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|----------|
| Unidade Orçamentária         | 2033   | Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer        |                  |          |     |          |
| Função                       | 27     | Desporto e Lazer                                          |                  |          |     |          |
| Subfunção                    | 812    | Desporto Comunitário                                      |                  |          |     |          |
| Programa                     | 0011   | Esporte e Lazer                                           |                  |          |     |          |
| Ação                         | 2.56   | Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol |                  |          |     |          |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes                                        |                  |          |     |          |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes                                 |                  |          |     |          |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas                                        |                  |          |     |          |
| Elemento de Despesa          | 339030 | Material de Consumo                                       | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total da Anulação (R\$)      |        |                                                           |                  |          |     | 1.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de outubro de 2025

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2025

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C657A961

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/10/2025. Edição 3658  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>